

Of. 1815 - Prof. N.T 01.1912-08/08/05

03.08.05



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450
CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereadora MARLA TURECK DINIZ

vereadora_marlatureck@camaracm.com.br

Bancada do PSDB

INDICAÇÃO

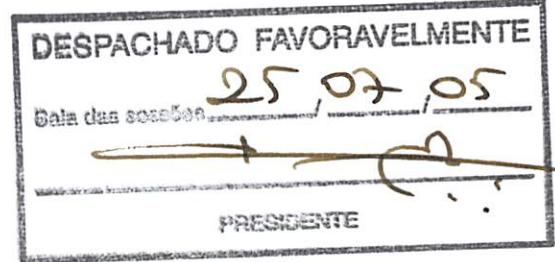
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 136

Protocolo Nº 1315/2005

Campo Mourão, 22/07/05 Horas 17:28

Glían

PROTOCOLISTA



A Vereadora que a presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, o envio de ofício ao **Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK**, Indicando que sejam substituídas as lâmpadas (num total de seis lâmpadas), na Rua Palotina em frente ao Parque Municipal Parigot de Souza, por lâmpadas à vapor de sódio, no Conjunto Habitacional Parigot de Souza.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma reivindicação antiga da Associação de Moradores do local, conforme ofício nº 025/05 em anexo. Com a troca destas lâmpadas, estará sendo melhorada a iluminação, ampliando a claridade na rua e no interior do Parque Municipal.

Pede deferimento

SALA DAS SESSÕES, em 06 de Julho de 2005.

Marla Tureck Diniz
MARLA TURECK DINIZ

/LQ
Obs:
Enviar cópia
ROQUE DE FREITAS
RuA Loanda, 233 - Parigot de Souza

[Handwritten mark]

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO N.º 6857/05
06/07 05
Jônia
PROTOCOLISTA



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARIGOT DE SOUZA



OFÍCIO N° 0025/2005.

Campo Mourão, PR, 06 de julho de 2005.

Ao Senhor Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Campo Mourão
Gilmar Kwitschal

A Associação de Moradores Parigot de Souza, através de seu representante legal que no final assina, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar a substituição ou troca de lâmpadas normal por lâmpadas vapor de sódio, num total de seis lâmpadas, na rua Palotina em frente o Parque Municipal Parigot de Souza. Este é um pedido da população num sentido de melhorar a segurança do Parque, sabendo-se ainda que esta iluminação com lâmpadas vapor de sódio é padrão nas instalações municipais e o nosso Parque é municipal.

Certos de podermos contar com o pronto atendimento de nossa solicitação, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Roque de Freitas

Presidente da Associação de Moradores do Conj. Parigot de Souza
CGC – 84.783.240/0001-08

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, de julho de 2005.

.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	<u>1315</u> /2005	() Projeto de Lei nº	_____ /2005
() Indicação Legislativa nº	_____ /2005	() Projeto de Resolução	_____ /2005
() Requerimento	_____ /2005	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2005
() Outros	_____ /2005	() Moção nº	_____ /2005

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 19/07 /2005.

- favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312